

Executivo  
Municipal



PREFEITURA DE  
**Primavera  
do Leste**

## LEI Nº 2.469 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Trata da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores e Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2026 e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a proceder à Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, através do índice percentual de 7,2% (sete vírgula dois por cento), aplicados sobre os vencimentos básicos, sendo, 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) correspondentes a recomposição inflacionária, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que fundamenta o índice de Revisão Geral Anual (RGA), e 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) a título de ganho real nos vencimentos.

**Parágrafo Único.** O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Fica concedido aos eleitos do Poder Legislativo Municipal, a revisão geral anual dos subsídios, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) correspondentes a recomposição inflacionária, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Parágrafo Único.** O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 3º** Estende-se o disposto no artigo 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do

Executivo  
Municipal



PREFEITURA DE  
**Primavera  
do Leste**

Município de Primavera do Leste, quando aplicável.

**Art. 4º** Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo são os consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal através das dotações orçamentárias: 31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas; 31901300 - Obrigações Patronais INSS e 31911300 - IMPREV e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral. Ficam fazendo parte desta Lei como se nela estivessem escritos, os **Anexos I e II**.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 13 de fevereiro de 2026.

SERGIO  
MACHNIC:38721775915

Assinado de forma digital por SERGIO  
MACHNIC:38721775915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=28149205000152, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=SERGIO MACHNIC:38721775915  
Dados: 2026.02.13 18:58:35 -04'00'

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
PARA O EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS  
SUBSEQUENTES ACERCA DO PROJETO DE LEI PARA  
REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO  
2026**

**ANEXO I**

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTARIO-  
FINANCEIRO 2026/2028  
(Inciso I, art.16, LC 101/2000)**

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere a concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Corresponde à revisão geral anual da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, sendo aplicado sobre os vencimentos desses, o **índice de 4,26% de recomposição inflacionária, mais 2,94% de ganho real, totalizando 7,2% de reajuste**, além de **4,26% a título de recomposição inflacionária** sobre os Subsídios dos vereadores.

**a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:**

Descrição	Despesa folha atual (janeiro/2026)	Total da Folha após reajuste	Impacto mês	Impacto Ano (13,33 x impacto mês)
Revisão anual – 7,2% e 4,26%	1.183.813,82	1.261.911,57	78.097,75	1.041.043,01

**b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:**

Descrição	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida 01/2025 à 12/2025 (*1)	697.222.277,08	728.597.461,20	795.646.642,57
Duodécimo 2025 (*2)	31.600.000,00	33.000.000,00	36.100.000,00
Total gasto com Pessoal 2025 (*3)	14.051.324,01		
Impacto Ano Projeto de Lei Atual (*4)	1.041.043,01		
<b>Despesa Pessoal após Projeto de Lei (*5)</b>	<b>15.092.367,02</b>	15.696.061,70	16.292.512,04

Executivo  
Municipal



PREFEITURA DE  
**Primavera  
do Leste**

<b>Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre RCL</b>	<b>2,16%</b>	<b>2,15%</b>	<b>2,05%</b>
<b>Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre Receita da Câmara</b>	<b>47,76%</b>	<b>47,56%</b>	<b>45,13%</b>

(\*1) Receita Corrente Líquida Municipal 2025.

(\*2) Valor orçamentário do ano atual e previsão de evolução para os dois anos subsequentes.

(\*3) Gasto total com pessoal executado em 2025

(\*4) Valor calculado conforme tabela "a" deste impacto.

(\*5) previsão de gasto anual após aprovação do projeto atual e nos anos seguintes previsão de reajustes com base no ipca projetado

Considerando que o limite de alerta para Despesa total com pessoal é de 5,40% da Receita Corrente Líquida e que a folha de pagamento da Câmara não poderá ultrapassar 70% de sua receita total, podemos concluir que os percentuais alcançados com este projeto possuem adequação orçamentária e financeira e não comprometerão a Gestão Fiscal do município.

Primavera do Leste, 13 de fevereiro de 2026

Assinado de forma  
digital por JOSE LUIZ  
DOS

JOSE LUIZ DOS

SANTOS:01184976180

SANTOS:01184976180

Dados: 2026.02.19

12:13:20 -04'00'

**JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**  
Contador / CRC MT 014481-O

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro

Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000

primaveradoleste.mt.gov.br

Executivo  
Municipal



PREFEITURA DE  
**Primavera  
do Leste**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRA (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual, as metas e os resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 13 de fevereiro de 2026

MARCO AURELIO  
SALES FERREIRA DE  
MORAES:00686216  
121

Assinado de forma digital  
por MARCO AURELIO  
SALES FERREIRA DE  
MORAES:00686216121  
Dados: 2026.02.19  
12:09:47 -04'00'

**MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES**  
PRESIDENTE